



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 085/19 FAHECE

A Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Enfermeiro – Unidade de Terapia Intensiva** que atuará no **CEPON** no município de Florianópolis/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, três membros: dois indicados pela Direção da unidade a quem se destina o cargo (sendo um profissional da área a ser contratada e outro do RH da unidade) e um do RH da FAHECE. A presidência caberá ao membro representante da área de RH da FAHECE.
- 1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2. DA VAGA

- 2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	N.º de Vagas	Carga-horária	Salário Base
Enfermeiro I - UTI	01	44h semanais	R\$ 3.457,00

Benefícios: vale transporte, refeição, prêmio por desempenho (após 90 dias), plano de saúde e odontológico (após 90 dias), convênio com universidades e farmácia.

- 2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

- a) Realizar cuidados de enfermagem alicerçados em evidências científicas e no processo de cuidado de forma humana, integral, única e indivisível aos pacientes críticos, adultos;
- b) Cuidar do paciente crítico e gerenciar sua equipe do plantão, resolver conflitos, praticar a equidade na tomada de decisões, norteado pela ética e pela Lei do Exercício Profissional, orientado por condutas científicas e pela busca da participação de seus pares na construção de planos e projetos de cuidados setoriais;
- c) Desenvolver planos de cuidados, prescrevendo intervenções de enfermagem para atingir os resultados esperados;
- d) Analisar e implementar cuidados de enfermagem norteados por aspectos socioculturais, de gênero, econômicos e espirituais dos pacientes, familiares e outros membros da equipe de saúde;
- e) Orientar, executar e acompanhar procedimentos complexos como, manuseio de cateter totalmente ou semi-implantáveis; manipulação de agentes citotóxicos; curativos simples e complexos; traqueostomias sondagem naso-enteral; sondagem nasogástrica; sondagens vesical de alívio e de demora; instalação de nutrição enteral e parenteral; instalação de bolsa de estomia; montagem de ventilador mecânico; conferência e reposição do carro de emergência, montagem de boxes, etc;
- f) Identificar e atender intercorrências, urgências e emergências;
- g) Promover a educação e orientação de pacientes, familiares e equipe de enfermagem;
- h) Monitorar sinais vitais, balanços e outros controles necessários de acordo com a demanda e rotina da Unidade de Terapia Intensiva, anotando-os em formulários próprios;
- i) Participar, executar e/ou apoiar o desenvolvimento de protocolos assistenciais, rotinas setoriais e de pesquisas autorizados pela instituição;



- j) Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar as ações de elaboração e execução das estratégias de desenvolvimento de pessoas, junto à sua chefia imediata;
- k) Participar do processo de aquisição de materiais técnicos, consumo e permanentes, bem como de equipamentos, através da qualificação de fornecedores e parecer técnico, conforme padronização institucional;
- l) Organizar e manter atualizado os registros de toxicidades e extravasamentos das medicações citotóxicas e/ou outras pertinentes ao processo assistencial na unidade;
- m) Registrar no prontuário físico e eletrônico e nos formulários padronizados pela instituição as intercorrências com os pacientes, de acordo com a metodologia assistencial;
- n) Manter atualizados os registros de procedimentos técnicos e administrativos como boletins estatísticos, planilhas de metas e outros, conforme rotina do serviço e da instituição;
- o) Desenvolver e/ou apoiar pesquisas e produção científica em enfermagem oncológica e/ou terapia intensiva;
- p) Orientar, acompanhar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo a racionalidade na utilização dos mesmos;
- q) Organizar a equipe de enfermagem, distribuindo funções e elaborando as escalas de serviço e de atividades assistenciais de acordo com a demanda e complexidade;
- r) Implementar as ações de controle de infecção, de acordo com as diretrizes da CIRAS (Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência de Saúde), visando à prevenção/redução das infecções;
- s) Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho;
- t) Acompanhar as ações técnicas e administrativas dos profissionais de enfermagem;
- u) Participar de auditorias;
- v) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
- w) Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
- x) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
- y) Manter atualizados os registros da qualidade;
- z) Executar suas atividades/atribuições relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade da instituição em outros setores fora da UTI.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisito
Enfermeiro I - UTI	Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC, com registro no COREN-SC. Experiência mínima 06 (seis) meses em Unidade de Terapia Intensiva para adulto.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no sítio www.fahcece.org.br, link "Edital de Processo Seletivo n.º 085/19", a partir das 9h00min do dia 20/10/2019 até as 24h00min do dia 27/10/2019, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponível no site citado e enviando-a via correio eletrônico para a FAHECE, através do e-mail edital08519@fahcece.org.br, colocando no campo "Assunto": Ficha de Inscrição edital 085/19.
- 3.2 A FAHECE não se responsabiliza por ficha padrão de inscrição não recebida por qualquer motivo, mesmo os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. A FAHECE reserva-se a direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas ou enviadas via anexos que não sejam em documento de texto (.doc) ou PDF.
- 3.4 Somente será aceita ficha padrão de inscrição e esta enviada através de e-mail como arquivo anexo, No caso do envio de mais de uma ficha de inscrição, será considerada a primeira ficha recebida.

4. DO PROCESSO SELETIVO



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas de acordo com o item 5 (cinco) desse edital.
- 4.2 A convocação dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.
- 4.3 O não comparecimento, desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 4.4 A divulgação dos candidatos selecionados em cada etapa será publicada no sítio da FAHECE (www.fahece.org.br).
- 4.5 A inexatidão das informações implicará no descarte das mesmas para fins de pontuação na classificação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.6 Para fins de pontuação de títulos e experiência comprovada, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carga horária total em cursos específicos relacionados à vaga.	Até 50 horas	0,2
	De 51 horas a 100 horas	0,4
	Acima de 100 horas	0,6
Título em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva.	Especialização e/ou Residência	1,0
	Mestrado	1,2
	Doutorado	1,4
Estágio extracurricular em Unidade de Terapia Intensiva.	Até 12 meses	2,0
	De 13 meses até 18 meses	2,2
	De 19 meses até 24 meses	2,4
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro em Oncologia de Unidade Intra-hospitalar.	De 06 meses até 18 meses	3,0
	De 19 meses até 30 meses	3,2
	Acima de 30 meses	3,4
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro em Unidade de Terapia Intensiva adulto.	De 06 meses até 18 meses	4,0
	De 19 meses até 30 meses	4,2
	Acima de 30 meses	4,4

- 4.7 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.
- 4.8. Não serão aceitos certificados de disciplinas curriculares de cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.
- 4.9. A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.6.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 1ª Etapa – Recebimento e Avaliação da ficha de inscrição (classificatória e eliminatória)

- 5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, apresentados conforme o item 4.6.
- 5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual à zero ou inferior à média aritmética de todos os candidatos com pontuação maior que zero.
- 5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importa na classificação de um número menor de candidatos do que o de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, na ordem de classificação, tantos candidatos quantos forem às vagas disponíveis.



- 5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem.
- 5.1.4.1 Maior pontuação na experiência profissional comprovada como Enfermeiro em Unidade de Terapia Intensiva adulto;
 - 5.1.4.2 Maior pontuação Experiência profissional comprovada como Enfermeiro em Oncologia de Unidade Intra-hospitalar;
 - 5.1.4.3 Maior pontuação no Estágio extracurricular em Unidade de Terapia Intensiva;
 - 5.1.4.4 Maior pontuação em Títulos em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva;
 - 5.1.4.5 Maior pontuação em carga horária total de cursos relacionados à vaga;
 - 5.1.4.6 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício na área da Saúde.

5.2 2ª Etapa - Comprovação das informações da ficha de inscrição e avaliação técnica/comportamental (classificatória/ eliminatória)

- 5.2.1 Serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa (por vaga ofertada) a apresentarem à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.6 previsto nesse edital e a realizarem a avaliação técnica/comportamental.
- 5.2.2 Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência desse edital.
- 5.2.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato ou reclassificação, quando comprovados parcialmente.
- 5.2.4 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, dinâmicas de grupo e/ou entrevista técnica/comportamental, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.
- 5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.
- 5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, os parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A classificação final dos candidatos será obtida após avaliação do desempenho dos candidatos na 2ª etapa, realizada pela Comissão Examinadora.
- 6.2 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
- 6.3 A divulgação da classificação final será publicada no sítio da FAHECE (www.fahcece.org.br).
- 6.4 A homologação do resultado será realizada pela Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:
- 7.1.1 Classificação no processo seletivo;
 - 7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;



- 7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga-horária e horário determinado para a vaga;
- 7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS.
- 7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.3 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.4 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore outro, com grau de parentesco até segundo grau, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de RH, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo dos profissionais.
- 8.3 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.4 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma cidade), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.
- 8.5 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga-horária durante a vigência desse edital. Nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.6 Sendo do interesse da Fundação, a Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.

Miriam Gomes Vieira de Andrade
Superintendente
CRA/SC30083

Bianca Linhares Brasil Kehrwald
Gerente de Recursos Humanos
CRA/SC 26259